



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021  
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 042/2021 – COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao meu dispor o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 866/93 que o resumo de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na

Imprensa Oficial: (Boletim) 15/10/2021

SECRETARIA DA PROJU - ADM

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. LUDMILLA FONSECA FISCINA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 07626386-05, inscrita no CPF/MF sob o n.º 975.081.445-20, doravante denominada CONTRATANTE e a T A S COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSORIO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.335.426/0001-00, situada à Fazenda Saco do Capitão, N.º 100, Zona Rural, CEP: 44.150-000, Santa Bárbara-Ba, neste ato representada pela Sra. TELMA DE ALMEIDA SANTANA, brasileira, solteira, empresária, inscrita sob o CPF/MF sob o nº 939.427.025-68 e portadora do RG de nº 0869056271 SSP/BA, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 042/2021, oriundo do processo administrativo N.º 05535/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir.

### 1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) KITS AUXÍLIO NATALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, nos termos da proposta.

#### 1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA DE 24 LITROS, PLÁSTICA, NAS CORES - AMARELA OU VERDE	UND	250	ADOLETA	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
2	CALÇA ENXUTA, REUTILIZÁVEL, TAMANHOS P/M/G, COM 02 UND.	PCT	250	CHUMBINHO	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
3	CAMISETA REGATA RECÉM NASCIDO, TAMANHOS P-M-G, 100% ALGODÃO, COM 03 UND, NAS CORES VERDE OU AMARELO	PCT	250	PIKITITAS	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
4	CONJUNTO PAGÃO 100% ALGODÃO, NAS CORES VERDES OU AMARELO, COM 03 PEÇAS	UND	250	PIKITITAS	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

5	CUEIRO 100% ALGODÃO MEDINDO – 80 X 100, COM 03 PEÇAS	UND	250	BERCINHO	R\$ 28,30	R\$ 7.075,00
6	FITA ADESIVA PARA FRALDA, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE, COM 20 METROS, NAS CORES BRANCA OU AMARELA	UND	250	CREMER	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
7	FRALDA DE PANO 100% ALGODÃO/ MEDINDO - 70 X 70, COM 05 UND.	PCT	250	INCONFRAL	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
8	KIT CONTENDO: 01 (UMA) ESCOVA E 01 (UM) PENTE PARA CABELO DE BEBE NAS CORES VERDE OU AMARELO	UND	250	MURANO	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
9	MANTA 100% ALGODÃO, MEDINDO: 0,70 X 0,90 CM NAS CORES VERDE OU AMARELO	UND	250	PIKITITAS	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
10	TOALHA DE BANHO PARA RECÉM - NASCIDO COM CAPUZ MEDINDO – 90 X 70 NAS CORES VERDE OU AMARELO	UND	250	PIKITITAS	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00
11	TOALHINHA DE BOCA, 100 % ALGODÃO, MEDIDAS: 0,23 X 0,36 CM	UND	250	PIKITITAS	R\$ 3,68	R\$ 920,00
12	KIT MAMADEIRA CONTENDO 240ML, 80ML E 50ML. PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, TOTALMENTE ATÓXICAS, COM BICO DE TPE REDONDO.	UND	250	LOLLY	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
13	COLÔNIA OU ÁGUA DE COLÔNIA PARA BEBÊ, COM 100ML	UND	250	MURIEL	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
14	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, PESO USUÁRIO: ATÉ 05 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL	PCT	250	KISSES	R\$ 11,02	R\$ 2.755,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 47.200,00

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

*fls*

*Opini*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- i) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- j) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- k) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- l) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- m) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 8 do Termo de Referência (ANEXO I);
- n) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- o) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- p) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- q) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

**6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) Entregar os enxovais embalados (prontos para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes ou em caixas próprias;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- j) Assegurar que qualidade dos produtos, seja, rigorosamente, àquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratado seja efetuada dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com às normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor,
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- l) Substituir sem custos adicionais para a SEMAS todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido nesta Ata.
- m) Atender com prontidão às requisições e especificações desta Ata, a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- o) Atender o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão Autorização de Fornecimento para início da entrega conforme solicitação do setor requisitante.
- p) Responsabilizar-se, em caso de descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

*Alto*

*Orquini*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

q) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo fiscal designado.

r) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**9. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:**

9.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este edital, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata de registro de preços que integrará o edital do pregão.

9.2. Os produtos deverão ser entregues em invólucros transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o uso humano, sob pena de devolução de todas os enxovais constantes no empenho, entregue à empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2.1. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente ou caixas próprias, conforme disposto no item anterior.

9.2.1.1. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

9.2.2. A entrega dos enxovais deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

9.2.3.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, Situada na Rua Luiz Viana, nº 642, centro – Alagoinhas - BA, ou em outro endereço na sede do Município de Alagoinhas, que venha a ser indicado, na presença do fiscal designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

9.2.4. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente especialmente as do INMETRO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

9.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.5. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

9.6. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

9.7. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente na Ata.

**10. DAS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas nesta Ata e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

10.3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações dele, o município reserva-se o direito de exigir a substituição ou complementação ou devolvê-los.

10.4. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pelo fiscal designado, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10.5. Recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

10.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo o fornecimento ser feito às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

10.7 Cada produto que compõe o kit de enxoval para recém-nascido, deve estar na sua embalagem original de fábrica, com suas especificações;

10.8 Na embalagem de cada produto, devem estar impressas as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;

10.9 Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o uso humano, sob pena de devolução de todos os kits de enxoval para recém-nascidos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

10.10 Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparentes ou caixas conforme disposto no item anterior.

10.11 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

**11. PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



*[Handwritten signatures]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** Não mantiver a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por motivo de interesse público;
- A pedido do fornecedor.

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**


14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 08 de outubro de 2021.

  
LUDMILLA FONSECA FISCINA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

Ruidinaldo da Costa Brito dos Reis  
Subsecretário Municipal de Assistência Social  
Matricula nº 403362 - SEMAS



  
TELMA DE ALMEIDA SANTANA  
Y A S COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO  
ACESSÓRIO EIRELI - ME  
Rep./ Telma de Almeida Santana  
CONTRATADA

Telma de Almeida Santana  
RG 08.690.562-71  
CPF: 939.427.025-68



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021**

PE 042/2021 - SRP - Ata de Registro de Preços nº. 033/2021. Objeto: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) kits auxílio natalidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alagoinhas/Bahia. Fornecedor: T A S Comércio de Artigos de Vestuário e Acessório Eireli - Me, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.335.426/0001-00. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 08/10/2021. Preço Registrado: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA DE 24 LITROS, PLÁSTICA, NAS CORES - AMARELA OU VERDE	UND	250	ADOLETA	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
2	CALÇA ENXUTA, REUTILIZÁVEL, TAMANHOS P/M/G, COM 02 UND.	PCT	250	CHUMBINHO	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
3	CAMISETA REGATA RECÉM NASCIDO, TAMANHOS P-M-G, 100% ALGODÃO, COM 03 UND, NAS CORES VERDE OU AMARELO	PCT	250	PIKITITAS	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
4	CONJUNTO PAGÃO 100% ALGODÃO, NAS CORES VERDES OU AMARELO, COM 03 PEÇAS	UND	250	PIKITITAS	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
5	CUEIRO 100% ALGODÃO MEDINDO - 80 X 100, COM 03 PEÇAS	UND	250	BERCINHO	R\$ 28,30	R\$ 7.075,00
6	FITA ADESIVA PARA FRALDA, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE, COM 20 METROS, NAS CORES BRANCA OU AMARELA	UND	250	CREMER	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
7	FRALDA DE PANO 100% ALGODÃO/ MEDINDO - 70 X 70, COM 05 UND.	PCT	250	INCONFRAL	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
8	KIT CONTENDO: 01 (UMA) ESCOVA E 01 (UM) PENTE PARA CABELO DE BEBE NAS CORES VERDE OU AMARELO	UND	250	MURANO	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
9	MANTA 100% ALGODÃO, MEDINDO: 0,70 X 0,90 CM NAS CORES VERDE OU AMARELO	UND	250	PIKITITAS	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
10	TOALHA DE BANHO PARA RECÉM - NASCIDO COM CAPUZ MEDINDO - 90 X 70 NAS CORES VERDE OU AMARELO	UND	250	PIKITITAS	R\$ 11,40	R\$ 2.850,00



11	TOALHINHA DE BOCA, 100 % ALGODÃO, MEDIDAS: 0,23 X 0,36 CM	UND	250	PIKITITAS	R\$ 3,68	R\$ 920,00
12	KIT MAMADEIRA CONTENDO 240ML, 80ML E 50ML. PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, TOTALMENTE ATÓXICAS, COM BICO DE TPE REDONDO.	UND	250	LOLLY	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
13	COLÔNIA OU ÁGUA DE COLÔNIA PARA BEBÊ, COM 100ML	UND	250	MURIEL	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
14	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ANATÔMICO, PESO USUÁRIO: ATÉ 05 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL	PCT	250	KISSES	R\$ 11,02	R\$ 2.755,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 47.200,00